

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Alberto Soares Simões Neves de Melo
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Pelo fornecimento de água potável aos alunos e trabalhadores na escola
Texto da sua Petição:	<p>EXM.º SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ALBERTO SOARES SIMÕES NEVES DE MELO, portador do cartão de cidadão n.º , válido até , emitido por República Portuguesa, reformado, residente na , e-mail: , pai e encarregado de educação de uma aluna do 6.º ano, turma H, da Escola Básica 2, 3, Dom Domingos Jardo/Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, vem exercer o seu DIREITO DE PETIÇÃO, nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, e n.º 4, 3.º, 4.º, n.º 1 e n.º 3, 5.º, 6.º n.ºs 1 e 3, 7.º, n.º 1, 8.º, n.ºs 1 a 3, 9.º, 13.º, n.ºs 1 a 3, 14.º, 17.º, 19.º, 20.º, e 28.º, todos da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (Exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.os 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho, que a republicou, e pela Declaração de Retificação n.º 23/2017, de 5 de setembro, e demais normas legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, o que faz nos termos legais supracitados e com os seguintes fundamentos, colocando as seguintes questões, para as quais solicita a melhor diligência e resposta de S.ª Ex.ª, sempre no SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA, da sua educanda e dos demais alunos, no caso, mais concretamente dos alunos da turma H, do 6.º ano, em que o signatário/peticionante é legítimo representante dos pais/encarregados de educação: 1. Tem conhecimento de que nas instalações da Escola Básica 2, 3 Dom Domingos Jardo/Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, que chega a ter em permanência/simultaneamente nas suas instalações algumas centenas (perto do milhar) de crianças/jovens alunos, NÃO EXISTE QUALQUER DISPENSADOR DE ÁGUA POTÁVEL A FUNCIONAR CORRETAMENTE, EM CONDIÇÕES DE SER UTILIZADO. 2. Pelo que, introdutoriamente, a título cautelar, com urgência, por razões de SAÚDE PÚBLICA, SEGURANÇA DAS CRIANÇAS/JOVENS e de salubridade, SOLICITA DESDE JÁ A S.ª EX.ª, que diligencie mandar averiguar QUANTOS DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL EXISTEM NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA 2, 3 DOM DOMINGOS JARDO/AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AGUALVA MIRA SINTRA e sejam verificadas as anomalias que impedem a sua utilização, PROCURANDO GARANTIR/ASSEGURAR O IMEDIATO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS ALUNOS E TRABALHADORES. 3. A água potável deve estar disponível em todo o recinto escolar</p>

(bebedouros bem distribuídos pela escola e em bom estado, jarros de água nos bufetes e abundantemente distribuídos ao longo das mesas do refeitório), facilmente acessível às crianças, a todos os alunos e trabalhadores da Escola Básica 2, 3 Dom Domingos Jardo/Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra. 4. As torneiras de água existentes em instalações sanitárias (WC), podem não servir água potável, desconhecendo-se o grau de contaminação a que estão sujeitas (as torneiras e as canalizações), podendo a ingestão de água nestas instalações sanitárias criar eventual GRAVE RISCO PARA A SAÚDE DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS – e consta que face à inexistência de DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL em funcionamento os alunos recorrem frequentemente a esta via de abastecimento / hidratação. 5. A prática de uma ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL compreende um padrão alimentar adequado às necessidades individuais, assim como a INGESTÃO HÍDRICA DIÁRIA SUFICIENTE. Na alimentação, hábito essencial à vida e saúde do ser humano, principalmente na fase de crescimento, por vezes esquecemo-nos de um bem tão essencial: a ÁGUA! 6. As crianças e os jovens alunos devem ter práticas de rotina que evitem alterações hídricas prolongadas (falta de água e minerais no organismo), para que não sejam comprometidas muitas das suas indispensáveis funções fisiológicas, para que a sua saúde não seja colocada em risco/perigo! 7. A desidratação continuada também pode originar efeitos nefastos no organismo (cerca de 70% do nosso corpo é ÁGUA!), a médio e a longo prazo, nomeadamente nos sistemas renal, digestivo, respiratório, circulatório e na própria cognição (quando a desidratação afeta o cérebro, a função cerebral, a capacidade mental pode ser gravemente afetada. Além do sintoma de letargia física (cansaço, falta de energia), também poderá simultaneamente ocorrer fadiga mental, podendo evoluir para alguns problemas de memória e confusão mental). 8. A QUALIDADE DA ÁGUA também é uma QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA!! 9. Garantir a qualidade da água (através de análises químico-microbiológicas) e avaliar as condições de higiene dos DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL/bebedouros é fundamental à preservação da segurança e saúde das crianças, dos alunos e dos trabalhadores em geral. 10. Impõe-se igualmente diligenciar a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUAS E SUPERFÍCIES DE DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL! Periódica/continuada!! 11. Desconhece se na Escola Básica 2, 3 Dom Domingos Jardo/Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, existe algum documento, claro e simples, com toda a INFORMAÇÃO RELATIVA À QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL DISPONIBILIZADA AOS SEUS ALUNOS E TRABALHADORES?! Devia existir!! 12. Em qualquer dos casos, solicita que tal INFORMAÇÃO – SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL – passe a ser PUBLICAMENTE DIFUNDIDA, aos alunos, aos trabalhadores, aos pais/encarregados de educação, a toda a comunidade escolar. 13. Assim, face ao que antecede e conhece, na parte que direta, pessoal e legitimamente lhe interessa, na Escola Básica 2, 3 Dom Domingos Jardo/Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, vem solicitar a S.^a Ex.^a ser informado, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, sobre todas as questões anteriormente formuladas. Pede e Espera Deferimento, apelando, mais uma vez, à competente intervenção de S.^a Ex.^a, com a adequada urgência, Lisboa, 31 de outubro de 2017 O pai e encarregado de educação da aluna, ora peticionante, (Alberto Soares Simões Neves de Melo)